



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
~~Secretaria Legislativa~~

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI Nº 167/2023.

16 AGO. 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Doc. Recebido
às _____ : _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha orçamentaria para o **REPASSE FUNDO A FUNDO**, que tem como objetivo **AQUI-SIÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS COM LAUDOS E RES-SONANCIA MAGNETICA COM LAUDOS PARA A DEMANDA DOS EXAMES DE ALTA COMPLEXIBILIDADE, ATRAVES DE EMENDA DE AUTORIA DO PARLAMENTAR Is-mael Crispin.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

<http://serpro.gov.br/assinados-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.04.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.04.10.302.0010.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – MAC.
02.03.04.10.302.0010.1200	AQUISIÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA
3.3.90.39 FICHA: 569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 300.000,00
	Total do Crédito R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 569.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

<http://www.sao-francisco-ro.gov.br>
<http://www.sao-francisco-ro.gov.br>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal